



ATO Nº 404, DE 06 DE JANEIRO DE 1994

Reajusta a remuneração de vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta da Declaração datada de 06 de janeiro de 1994, expedida pela Câmara dos Deputados, da Resolução nº 396, de 09 de setembro de 1992,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, item XI, limita a remuneração dos srs. Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 01, de 31 de março de 1992 limita a remuneração dos Vereadores a no máximo 75% (setenta e cinco por cento) daquela estabelecida em espécie aos Deputados Estaduais, não podendo ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município,

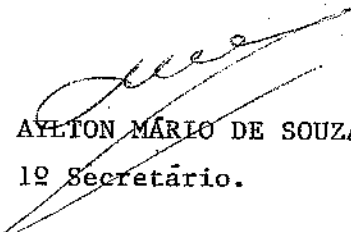
RESOLVE:-

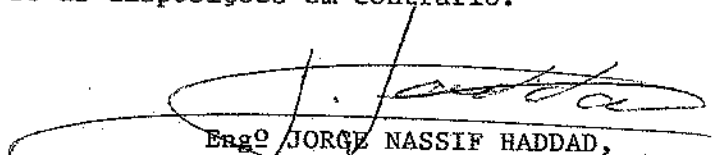
Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:

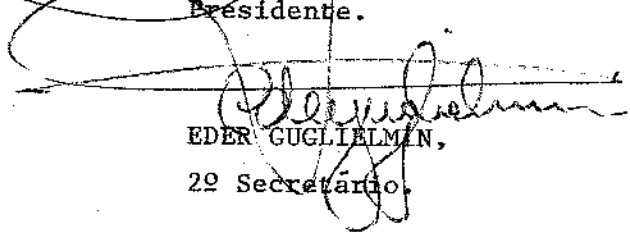
a partir de 01.01.1994 - CR\$ 681.088,66 (seiscentos e oitenta e um mil e oitenta e oito cruzeiros reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


AYLTON MÁRIO DE SOUZA,
1º Secretário.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.


EDER GUGLIELMIN,
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro (06.01.1994).


YARA MARIA PIRES RIVELLI,
Diretora Administrativa.